



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº : 174993
UCI 170200 : CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 10180000023/2006-09
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/GO
CÓDIGO : 170195
CIDADE : GOIÂNIA
UF : GO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 174993, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na Unidade supra-referida, no período de 01Jan2005 a 31Dez2005.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Jurisdicionada, no período de 08Mar2006 a 17Mar2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações encaminhadas durante o trabalho de campo, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 03/04/2006, mediante Ofício nº 9338/2006/CGU-PR, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 07/04/2006. Em 07/04/2006, mediante Ofício nº 063/2006/RH/GRA/GO, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

a) **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA:** Análise do cumprimento e aderência aos princípios e diretrizes da fixação e execução das receitas e despesas orçamentárias;

b) **GESTÃO FINANCEIRA:** análise de 31 processos de suprimento de fundos bem como dos movimentos diários;

c) **GESTÃO PATRIMONIAL:** análise dos inventários de bens móveis e imóveis, bem como verificação da atualização dos Termos de Responsabilidade, além da avaliação por meio de teste de consistência Sistema de Administração Patrimonial e no controle de movimentação de veículos;

d) **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:** Verificação das pastas funcionais e Sistema SIAPE dos servidores constantes da trilha de pessoal apresentada. Verificação da eficácia dos deslocamentos de servidores a serviço da Unidade Gestora auditada, mediante análise dos processos de concessão de diárias, no exercício em referência;

e) **GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS:** Verificação da efetiva formalização dos termos contratuais dos bens e serviços adquiridos (análise de 60% dos contratos vigentes), do devido atesto de obras e serviços recebidos e da fiscalização própria sobre esses bens e

serviços na época de sua execução. Foram verificados 67% dos processos licitatórios e 31% das dispensas de licitação formalizadas durante o exercício de 2005.

de 2005;

f) **CONTROLES DA GESTÃO:** Verificação do atendimento de todas as diligências do TCU e de todas as recomendações da Controladoria-Geral União em Goiás, bem como foi verificada a consistência de controle interno da Unidade;

g) **GESTÃO OPERACIONAL:** Avaliação da consistência das metas definida onde verificamos o alcance do desempenho no percentual de 85%, e da análise dos indicadores utilizados, os quais foram considerados como compatíveis com as diretrizes do Ministério da Fazenda, no alcance da eficácia, eficiência e economicidade, no cumprimento das metas planejadas.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

3.1.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DAS METAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (055)

Da análise efetuada no relatório de execução de metas da Unidade, constante do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2005, e tendo vista o desempenho alcançado no percentual médio de 85%, e considerando ainda as justificativas do não cumprimento das metas, conforme quadros abaixo, a equipe de auditoria considera o atingimento das metas como satisfatório, face à situação vivenciada pela GRA/GO.

JUSTIFICATIVA DO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO DE METAS - 2005	
UNIDADE: GRA/GO	
PERÍODO: JAN/DEZ/2005	
META	% EXECUÇÃO
Revisar 55% dos processos dos servidores inativos e pensionistas sob responsabilidade da GRA/GO até dezembro de 2005.	70%
Revisar 55% das pastas funcionais dos servidores ativos sob responsabilidade da GRA/GO até dezembro de 2005.	60%
Executar o Plano Setorial de Aprendizagem Permanente - PSAP, até dezembro de 2005.	66%
Implementar ações do Programa Bem Viver até dezembro de 2005.	75%
Implantar o Programa de Medicina Preventiva na GRA/GO até dezembro de 2005.	100%
Substituir navegador de Internet por versão em software livre, até dezembro de 2005.	100%
Substituir Correio Eletrônico por versão em software livre até dezembro de 2005.	100%
Implantar o Serviço de Almoxarifado na GRA/GO até março de 2005.	100%
Analisar até 50% dos documentos arquivados na GRA/GO, até dezembro de 2005.	100%
DESEMPENHO DA UNIDADE (soma dos percentuais/nº metas)	85%

META	MOTIVO DO NÃO CUMPRIMENTO
Revisar 55% das pastas funcionais dos servidores ativos sob responsabilidade da GRA/GO até dezembro de 2005.	Apesar da descentralização da folha dos servidores da DRF, a Gerência continua dando assessoramento àquela Delegacia, o que torna ainda mais difícil a concretização das metas propostas com apenas 03 servidores na área.
Revisar 55% dos processos dos servidores inativos e pensionistas sob responsabilidade da GRA/GO até dezembro de 2005	Apesar da descentralização da folha dos servidores da DRF, a Gerência continua dando assessoramento àquela Delegacia, o que torna ainda mais difícil a concretização das metas propostas com apenas 03 servidores na área.
Executar o Plano Setorial de Aprendizagem Permanente - PSAP, até dezembro de 2005	Foram oferecidos os cursos em compatibilidade com o orçamento liberado para a Gerência, e atendido um sonho de oferecer cursos melhores a estes servidores, no caso da especialização.
Implementar ações do Programa Bem Viver até dezembro de 2005	Período de chuvas impossibilitando a participação dos servidores.

3.2 SUBÁREA - GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

3.2.1 ASSUNTO - STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 INFORMAÇÃO: (056)

Da análise da Missão e Objetivos atuais da GRA/GO, relativamente ao exercício de 2005, verificamos que os parâmetros regimentais da GRA/GO estão estruturados pela Portaria MF nº 290, de 30/09/2004, publicada no DOU nº 191, de 04/10/2004, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda. A Gerência Regional de Administração em Goiás tem como competência, dentre outras, prestar apoio logístico Órgãos do Ministério da Fazenda sediados na área de sua jurisdição, inclusive Estado do Tocantins, exceto às unidades da Secretaria da Receita Federal; realizar as atividades de comunicação social, no âmbito da Gerência Regional de Administração; executar as atividades de ouvidoria, no âmbito da Gerência Regional de Administração; disseminar informações aos Órgãos do Ministério da Fazenda em sua jurisdição, quanto ao cumprimento das normas emanadas pelo órgão setorial; assessorar, junto as unidades jurisdicionadas, a fiscalização de contratos, abrangendo os de âmbito nacional, cuja contratação tenha sido determinada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; acompanhar a execução de todos os serviços abrangidos em contratos determinados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; coordenar e supervisionar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas no âmbito da Gerência Regional de Administração, dentro de um universo de competência regimental.

Verificamos que as atividades que Unidade vem desempenhando são

compatíveis com as competências definidas.

3.3 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.3.1 ASSUNTO - RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.3.1.1 INFORMAÇÃO: (057)

Da análise do Relatório de Gestão da GRA/GO referente ao exercício de 2005, e levando-se em consideração a consistência das metas alcança em confronto com os indicadores apresentados, consideramos que a Unida em referência atingiu resultados satisfatórios.

3.3.1.2 INFORMAÇÃO: (058)

Da análise dos indicadores utilizados, os quais estão identificados no Relatório de Gestão da GRA/GO, consideramos como compatíveis com as diretrizes do Ministério da Fazenda, em especial quanto à busca do alcance dos objetivos da entidade, no que tange à eficácia, eficiência e economicidade, no cumprimento das metas planejadas.

3.3.2 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.3.2.1 INFORMAÇÃO: (059)

A GRA/GO, informou à equipe de auditoria que os registros de informações no sistema Sigplan são efetuados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração -SPOA/DF.

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO

4.1.1 ASSUNTO - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (005)

A estimativa das receitas orçamentárias da GRA/GO, para o exercício de 2005 ficou sob a responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/MF, que tem a competência para realizar e planejar a elaboração de dados para integrar a proposta orçamentária Unidade, estando em conformidade com as previsões dos créditos orçamentários da Unidade.

A fixação das despesas correntes da GRA/GO, para o exercício de 2005, foi disponibilizada à Unidade para inserção de dados da proposta orçamentária, no período de 04 a 21/05/2004, conforme Memorando - Circular nº 024/SPOA/SE/MF de 30/04/2004. Encontra-se em anexo à referida proposta, para atender Outras Despesas Correntes, o valor de R\$ 673.954,00. Encontra-se também em anexo o Memo nº 02/2004 da GRA/GO de 26/05/2004 a inclusão relativa à programação de investimentos no valor de R\$ 33.000,00.

Pelo Memorando-Circular nº 10/SPOA/SE/MA de 21/02/2005, encaminhado à GRA/GO, informando que, em decorrência da publicação da Lei nº 11.100, de 25/01/2005 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2005, que o valor autorizado para a programação orçamentária de custeio (grupo 3) a ser utilizado no exercício de 2005 é de R\$ 767.256,00. Esclarece que esse montante contempla as despesas contratuais, materiais de consumo, diárias, passagens, suprimento de fundos e outras que fizerem necessárias a critério dessa Unidade.

Ressaltamos que se encontra registrado no sistema SIAFI, conforme consulta proposta - CONPROP, o valor de R\$ 49.707.743,34.

4.2 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.2.1 ASSUNTO - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (008)

Da análise da execução das despesas e receitas da GRA/GO, realizada por amostragem na documentação disponibilizada relativa ao exercício de 2005, não foi constatada nenhuma prática de impropriedade e/ou irregularidade.

4.2.2 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.2.2.1 INFORMAÇÃO: (010)

Da avaliação da execução das despesas correntes da GRA/GO durante o exercício de 2005, constatamos que as referidas despesas estão de acordo com as normas pertinentes.

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1.1 ASSUNTO - SUPRIMENTO DE FUNDOS ROTATIVOS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO: (011)

Foram analisados 31 processos de suprimentos de fundos, equivalentes a 80% da totalidade. Não foi constatada irregularidade ou impropriedade nos processos objetos da análise.

5.1.2 ASSUNTO - Cartão de Pagamento do Governo Federal

5.1.2.1 INFORMAÇÃO: (012)

Verificamos que a Unidade não realizou despesas no exercício de 2005 por meio de cartão de pagamento.

5.2 SUBÁREA - RECURSOS EXIGÍVEIS

5.2.1 ASSUNTO - FORNECEDORES

5.2.1.1 INFORMAÇÃO: (014)

Analisando o balancete da GRA/GO, bem como a documentação disponibilizada pela mesma, verificamos que as despesas correntes realizadas estão compatíveis com os princípios e diretrizes institucionais da Unidade.

5.2.1.2 INFORMAÇÃO: (015)

Da análise por amostragem da documentação das despesas efetuada pela GRA/GO, relativa ao exercício de 2005, não ficou constatada, em tais documentos, a identificação de empresas prestadoras de serviços e fornecedoras de materiais, consideradas como empresas inidôneas, isto que tenham descumprido as obrigações assumidas.

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

6.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (016)

Falhas nos registros de bens móveis e imóveis. Não foi realizado inventário de bens móveis e imóveis, inexistindo portaria indicando membros para comporem a comissão responsável para sua realização.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Não constituição de comissão destinada à realização de inventário.

CAUSA:

Não realização de inventário de bens móveis e imóveis.

JUSTIFICATIVA:

Em razão dos fatos constatados, o gestor apresentou a justificativa abaixo transcrita: "Na tentativa de atender a IN nº. 205 e sabedores da necessidade de executar os trabalhos dentro do exercício 2005, a GRA/GO publicou a Portaria nº 108 de 23/12/2005, porém diante da impossibilidade do deslocamento da Presidente da comissão de Brasília para Goiânia e férias de alguns dos membros lotados nesta GRA/GO os trabalhos não puderam ser desenvolvidos, por este motivo ela foi tornada sem efeito. Esta composição com a inclusão de um membro com experiência só foi possível neste exercício, uma vez que a servidora SIAPE 0094581, segundo informação, estava fazendo parte de outra comissão de inventário de bens móveis em Brasília e não pôde atender à solicitação desta Gerência para compor nossa comissão, porém afirmamos mais uma vez que os serviços que estão sendo executados com base no exercício de 2005.

Esclarecemos que não foi possível apresentar o Inventário, porém esta GRA/GO providenciou a contagem física dos bens, considerando que assim os trabalhos seriam adiantados visando facilitar o trabalho da futura comissão, conforme cópia do relatório anexo.

Informamos a Vossa Senhoria que foi constituída uma comissão de inventário de bens móveis através da Portaria nº. 36, datada de 24/03/2006 e publicada no BS nº 12 de 24/03/2006.

A comissão sob a Presidência da servidora da COGRL/SPOA/DF, SIAPE 009481 está desenvolvendo os trabalhos de levantamento dos bens existentes até 31/12/2005, considerando que no exercício de 2005 não foi possível realizar os trabalhos, pois tendo em vista não haver servidores na GRA/GO com experiência com o sistema SIADS, necessitando, portanto, de acompanhamento e orientação de um membro da comissão que tivesse experiência para auxiliar nos trabalhos."

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Não obstante a justificativa apresentada, a constatação é objeto de reincidência. Portanto, não acatamos a justificativa, haja vista a providência apresentada não elidir a falha constatada.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao gestor a observância da legislação pertinente ao procedimento objeto da constatação.

6.1.2 ASSUNTO - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**6.1.2.1 INFORMAÇÃO: (017)**

Não se verificou inconsistências quanto às características constantes nos sistemas de registro de bens (SIADS) no que tange ao estado de conservação dos mesmos.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**7.1 SUBÁREA - MOVIMENTAÇÃO****7.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL****7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (018)**

De acordo com os quadros informativos disponibilizados pela Unidade, verificamos que esta dispunha em seus quadros, em 31.12.2005, de 26 servidores, todos atuando na própria Unidade, e lotados na área fim da Unidade (Recursos Humanos e Administração), além de 4 estagiários e 6 terceirizados (2 apoios administrativos e 2 motoristas).

O quadro atual do órgão apresenta os servidores distribuídos da

seguinte forma:

Quadro 1: Distribuição dos servidores da Gerência Regional de Administração em Goiás, por unidade.

Unidade / Subunidade	Servidores	Estagiários	Terceirizados	Totais
Gerente Regional	1	-	-	1
Apoio do Gabinete	1	2	-	3
Assistente de Comunicação Social / Ouvidoria	1	-	-	1
Assistente de Tecnologia de Informação	1	-	-	1
Recursos Humanos Ativos/Inativos / Pensionistas	3 6	- -	1 -	4 6
Serviço Médico / Odontológico				
Recursos Logísticos				
Administração Predial e de Contratos	5	2	-	7
Administração e Controle de Material e Veículos	3 2	- -	4 1	7 3
Protocolo e Malote				
Planejamento, Orçamento e Finanças	3	-	-	3
TOTAL	26	4	6	36

Fonte: Relatório de Gestão - Dados Gerais de identificação da unidade jurisdicionada.

Verificamos, ainda, que a Unidade conta com 08 cargos/funções comissionadas, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 2: Distribuição dos cargos em comissão:

Cargo / DAS / FG	Quantidade	
DAS 101.3	1	1
DAS 101.1	1	1
FG 1	1	1
FG 3	5	5
TOTAL	8	8

Fonte: Relatório de Gestão - Dados Gerais de identificação da unidade jurisdicionada.

7.1.1.2 INFORMAÇÃO: (060)

De acordo com os quadros informativos disponibilizados pela Unidade, verificamos que esta dispunha em seus quadros, em 31.12.2005, de 26 servidores, todos atuando na própria Unidade, e lotados na área fim da Unidade (Recursos Humanos e Administração), o que consideramos pouco para o desempenho das atividades da Unidade, tendo em vista que no Relatório de Gestão do exercício anterior consta nenhuma referência à escassez de mão-de-obra e às dificuldades de atendimento das suas metas operacionais.

7.1.2 ASSUNTO - PROVIMENTOS

7.1.2.1 INFORMAÇÃO: (019)

Constatamos que no exercício de 2005 foram abertos 02 processos de aposentadoria e 06 processos de concessão de pensão, os quais estão sob análise desta Unidade de Controle Interno. Cabe informar que todos estão adequadamente cadastrados no SISAC, com exceção de dois

processos de pensão, de n.ºs 101800008751/87-91 e 10180.000445/2002-42, os quais encontram-se na GRA/GO com a finalidade de se proceder ao cadastramento.

Verificamos, ainda, que a Unidade cumpriu os prazos estipulados pela IN/TCU n.º44/2002, no que concerne ao envio dos processos ao controle interno.

7.1.2.2 INFORMAÇÃO: (062)

O assunto foi objeto de análise no Relatório de Auditoria de Acompanhamento n.º. 166230/2005, e as inconsistências encontradas foram regularizadas, conforme Ofício 013/2006/RH/GRA/GO, de 24/01/06 e documentação fornecida pela Unidade.

7.2 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

7.2.1 ASSUNTO - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

7.2.1.1 INFORMAÇÃO: (021)

O assunto foi objeto de análise no Relatório de Auditoria de Acompanhamento n.º 166230/2005, e as inconsistências encontradas foram regularizadas, conforme Ofício 013/2006/RH/GRA/GO, de 24/01/06 e documentação fornecida pela Unidade.

7.2.1.2 INFORMAÇÃO: (075)

O assunto foi objeto de análise no Relatório de Auditoria de Acompanhamento n.º. 166230/2005, e as inconsistências encontradas foram regularizadas, conforme Ofício 013/2006/RH/GRA/GO, de 24/01/06 e documentação fornecida pela Unidade.

7.2.2 ASSUNTO - ADICIONAIS

7.2.2.1 INFORMAÇÃO: (064)

O assunto foi objeto de análise no Relatório de Auditoria de Acompanhamento n.º. 166230/2005, e as inconsistências encontradas foram regularizadas com a edição da Portaria MF n.º 30, publicada no DOU de 14/03/05.

7.2.3 ASSUNTO - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PECUNIÁRIOS

7.2.3.1 INFORMAÇÃO: (065)

Foram encontrados 03 servidores que receberam auxílio-transporte cumulativamente com o adicional de férias, no entanto, dois dos servidores apontados pela trilha de auditoria foram transferidos para a SAGEP/DRF/GO, com a edição da Portaria MF n.º 30, publicada no DOU de 14/03.05, o que, dessa forma, impossibilitou a checagem dos dados informados pela referida trilha.

Quanto ao servidor remanescente, constatamos que houve o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

7.2.3.2 INFORMAÇÃO: (066)

Constatamos que os valores pagos a título de auxílio-transporte estão de acordo com a legislação vigente.

7.3 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

7.3.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

7.3.1.1 INFORMAÇÃO: (025)

Verificamos que as viagens efetuadas com pagamento de diárias foram realizadas em observância ao Decreto n.º 343/91 e de acordo com as necessidades institucionais da Unidade auditada.

7.4 SUBÁREA - SEGURIDADE SOCIAL

7.4.1 ASSUNTO - APOSENTADORIAS

7.4.1.1 INFORMAÇÃO: (068)

Os processos dos servidores apontados na trilha de auditoria, a qual informa os servidores que aposentados após 18/01/1995 que percebem opção de função apesar de não reunirem tempo para aposentadoria voluntária naquela data, encontram-se no TCU e, conforme pesquisa realizada, foram julgados e considerados legais os processos dos seguintes servidores:

- SIAPE 0103943
- SIAPE 0158630
- SIAPE 0093696
- SIAPE 0100694
- SIAPE 6102867

Os demais relacionados encontram-se no TCU, na situação de "não julgados".

7.5 SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR

7.5.1 ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

7.5.1.1 INFORMAÇÃO: (033)

De acordo com a resposta da Unidade à Solicitação de Auditoria, não houve ocorrências de instauração e/ou conclusão de processos de sindicância durante o exercício de 2005.

7.5.2 ASSUNTO - PROCESSOS DISCIPLINARES

7.5.2.1 INFORMAÇÃO: (034)

De acordo com a resposta da Unidade à Solicitação de Auditoria, foi instaurado um processo administrativo disciplinar (Processo nº. 10196.000204/2002-24), o qual encontra-se na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/DF.

8 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

8.1 SUBÁREA - PROCESSOS LICITATÓRIOS

8.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.1.1.1 INFORMAÇÃO: (035)

A equipe de auditoria verificou que os processos licitatórios disponibilizados estavam compostos com as peças necessárias, tais como edital, parecer jurídico, adjudicação e homologação, dentre outras.

8.1.2 ASSUNTO - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

8.1.2.1 INFORMAÇÃO: (037)

A equipe de auditoria constatou, dos exames efetuados nas licitações disponibilizadas pela GRA/GO, que as mesmas apresentaram documentação adequada quanto aos aspectos de autorizações e confiabilidade dos procedimentos requisitórios utilizados pela Unidade, bem como a oportunidade e conveniência da licitação. A equipe de auditoria analisou duas licitações da modalidade Tomada de Preços relativas ao exercício 2005, sendo que, do total dos 04 processos existentes, foi cancelada a de nº 03/2005, o que corresponde a análise no percentual de 66,66% dos processos. Quanto às dispensas de licitação, dos 72 processos disponibilizados, a equipe de auditoria selecionou e analisou 22 processos, correspondendo ao percentual de 30,55% dos realizados.

8.1.3 ASSUNTO - PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1.3.1 INFORMAÇÃO: (038)

Da análise por amostragem dos movimentos Diários de despesas e dos processos licitatórios de 2005 que a GRA/GO disponibilizou à equipe de auditoria, não ficou evidenciada em tais documentos, a prática de parcelamento de compras e serviços.

8.1.4 ASSUNTO - ANÁLISE DA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

8.1.4.1 INFORMAÇÃO: (040)

Nos certames licitatórios da GRA/GO, o licitante vencedor apresentou oferta do menor preço, de acordo com as especificações do edital.

8.2 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

8.2.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.2.1.1 INFORMAÇÃO: (041)

Verificamos que os contratos e termos aditivos firmados ou em execução exercício 2005, foram formalizados mediante análise prévia e parecer jurídico, não tendo sido constatado a existência de nenhuma contratação realizada de forma verbal. Dos 43 contratos relacionados pela Unidade, equipe de auditoria analisou 26, correspondente ao percentual de aproximadamente 60% dos contratos firmados e/ou em vigência no exercício de 2005.

8.2.2 ASSUNTO - CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

8.2.2.1 INFORMAÇÃO: (042)

A GRA/GO não disponibilizou à equipe de auditoria nenhum processo de inexigibilidade de licitação, bem como não consta na relação de licitações realizadas em 2005, que foi apresentada à equipe de auditoria.

8.2.2.2 INFORMAÇÃO: (043)

As compras e serviços com dispensa de licitação realizados pela GRA/GO no exercício de 2005, obedeceram ao limite previsto para a modalidade convite. Os contratos decorrentes referem-se a compras e serviços para pronta entrega, ou de pequeno valor, realizados para a manutenção da Unidade.

8.2.3 ASSUNTO - FISCALIZAÇÃO INTERNA

8.2.3.1 INFORMAÇÃO: (044)

Os contratos administrativos firmados pela GRA/GO foram acompanhados por fiscais devidamente designados por meio de Portarias específicas para cada contrato, para o acompanhamento e a fiscalização das prestações dos serviços contratados. As referidas Portarias foram publicadas no Boletim de Serviço -BS da GRA/GO. Da análise dos processos de pagamentos dos contratos celebrados e tomando aleatoriamente as Portarias de n°s 55, 56, 78, 79 e 88, constatamos que o acompanhamento dos contratos administrativos foram realizados individualmente por meio de relatórios anuais.

8.2.4 ASSUNTO - EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZOS LEGAIS

8.2.4.1 INFORMAÇÃO: (045)

Observamos que os contratos e termos aditivos firmados em 2005 pela GRA/GO estavam formalizados adequadamente, tendo em vista conterem a data de assinatura e prazos de vigência da execução e cláusula contendo a dotação orçamentária para a realização da despesa, além de outros elementos essenciais.

8.2.5 ASSUNTO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.2.5.1 INFORMAÇÃO: (046)

Da análise dos termos aditivos firmados em 2005 pela GRA/GO, constatamos que os mesmos não motivaram a alteração de seus objetos definidos nos instrumentos contratuais originários.

8.2.6 ASSUNTO - PAGAMENTOS CONTRATUAIS

8.2.6.1 INFORMAÇÃO: (047)

Constatamos que o cronograma dos pagamentos das obrigações contratuais GRA/GO, relativas a fornecimento de bens, locação e prestação de serviços realizados no exercício de 2005, obedeceram a ordem das respectivas execuções e/ou de fornecimento dos bens, considerando o limite de 5 dias úteis da data do efetivo recebimento certificado pelo responsável, mediante atesto.

8.2.6.2 CONSTATAÇÃO: (081)

Pagamento Antecipado - Contrato Administrativo.

Da análise dos contratos nºs 14 e 15/2005, firmados em 17/11/2005, referente à locação de imóvel, para instalação e uso da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás - PFN/GO, verificamos a realização de pagamento antecipado. A equipe de auditoria, ao analisar o termo contratual em tela, emitiu a Solicitação de Auditoria nº 174993/003, de 22/03/2006, solicitando à GRA/GO, apresentação de justificativas sobre o pagamento antecipado no valor total de R\$ 20.000,00 relativos aos cinco meses da vigência contratual.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Descumprimento dos artigos nº 62 e 63 da Lei nº 4320/64 e o art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CAUSA:

Pagamento antecipado de cinco meses de aluguel de imóvel para a PFN/GO.

JUSTIFICATIVA:

Os gestores manifestaram por meio do Memo nº 63/RL/GRA/GO, de 28/03/2006, nos seguintes termos:

"Em virtude da solicitação da reforma para adequar o espaço físico onde funciona a Dívida Ativa e a CAC da Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, houve a necessidade de locarmos um prédio que atendesse às necessidades daquele Órgão, no que tange a distância, espaço físico, etc (fls 02 e 03). A imobiliária responsável pelo imóvel foi contatada e pediu o valor de R\$ 20.000,00 por cinco meses de aluguel, exigindo apenas que o pagamento fosse à vista, dispensando-nos de qualquer reforma para entrega do imóvel (fls 09)".

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Diante das ponderações emanadas pela GRA/GO, e considerando que os motivos alegados não causaram prejuízo ao erário, bem como a situação de urgência e das facilidades relativas à proximidades do Órgão, além da cláusula que dispensa a reforma do prédio por ocasião da entrega do imóvel, consideramos as justificativas apresentadas passíveis de serem acatadas por excepcionalidade.

8.3 SUBÁREA - REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SIASG

8.3.1 ASSUNTO - CADASTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO SIASG

8.3.1.1 CONSTATAÇÃO: (054)

Falhas na alimentação do sistema SIASG.

Da análise dos registros dos contratos e convênios no SIASG, e

considerando a resposta apresentada à Solicitação de Auditoria nº 174993/001, de 08/03/2006, em que a GRA/GO, por meio do Memorando nº 56/RL/GRA/GO, de 16/03/2006, informa que a Unidade não possui sistemas próprios de controle de contratos e convênios, e que o sistema utilizado é o SIASG, a equipe de auditoria avaliou os registros no referido sistema.

Verificamos que os registros no SIASG não espelham a situação dos contratos, impossibilitando que a Administração tenha, a qualquer momento, o pleno conhecimento da execução de cada contrato.

Verificamos que nos documentos Registros SIASG - Consultas Medição/Conferência, conforme coleta por amostragem dos registros das prestações de serviço realizadas, não são adequadamente utilizados os campos de observações para o acompanhamento/fiscalização, para registrar se a execução do contrato está em conformidade com as cláusulas contratuais.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

O gestor não alimentou devidamente os campos do Sistema SIASG.

CAUSA:

Falhas no acompanhamento da execução dos contratos firmados com a GRA/GO.

JUSTIFICATIVA:

"A partir do exercício de 2006, estaremos providenciando a devida alimentação do SIASG, a fim de sanar as falhas apontadas pela equipe de auditoria."

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Acatamos a justificativa apresentada, sendo que a verificação da implementação da ação corretiva e conseqüente alimentação do SIASG será objeto de avaliação em 2006.

9 CONTROLES DA GESTÃO

9.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

9.1.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX no EXERCÍCIO

9.1.1.1 INFORMAÇÃO: (001)

O Tribunal de Contas da União-TCU, encaminhou à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em Goiás -GRA/GO, os seguintes ofícios:

a) Ofício nº 1264/2005-SECEX/SEFIP, de 25/04/2005, encaminhando cópia do Acórdão nº 624/2005-TCU- 1ª Câmara, referente ao pedido de reexame para modificar o teor do Acórdão nº 2.502/2004 -TCU, 1ª Câmara, que considerou ilegal e negou registro ao ato de aposentadoria concedida a favor da servidora SIAPE 0103813.

Em atendimento à Diligência do TCU, a GRA/GO, por meio do Ofício nº 052/2005/GRA/GAB-RH/GO, de 11/05/2005, informou as providências tomadas tornando sem efeito a concessão e alteração da aposentadoria e que os valores a serem repostos ao Erário deverão ser descontados na folha de pagamento do mês de maio/2005.

Em análise na folha de pagamento de maio/2005 no registro SIAPE, a equipe de auditoria constatou o referido desconto efetuado.

b) Ofício nº 1780/2005-SECEX/SEFIP/2ªDT, de 17/06/2005, para esclarecer o parecer do Controle Interno pela ilegalidade da pensão cujo instituidor é o servidor SIAPE 0145516. , bem como preencher os campos do novo formulário do SISAC.

A GRA/GO, em cumprimento à determinação do TCU, encaminhou o Ofício nº 079/2005/GRA/GAB-RH/GO, de 29/06/2005, deu ciência do recebimento do Ofício 1780/2005 -TCU, informando que o Tribunal será notificado dentro do prazo estabelecido, sobre o atendimento das providências

determinadas.

A equipe de auditoria, em consulta ao SISAC, constatou a regularização da pensão.

c) Ofício nº 1277 de 11/11/2005, encaminhando cópia do Acórdão nº 2.682/2005 -TCU -1ª Câmara, adotado ao apreciar o processo de Tomada de Contas (TC 006.053/2004,) referente ao exercício de 2003, com as seguintes recomendações:

1 - suprimento de Fundos - proceda a um adequado planejamento de seus procedimentos licitatórios;

2 - inscreva despesas em restos a pagar processados somente quando estas atenderem os requisitos fixados pelos artigos 36 e 67 do Decreto 93.872/86;

3 - providenciar levantamento de todos seus bens móveis e o desfazimento de bens considerados ociosos;

4 - observar atentamente o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 quando forem firmados contratos enquadrados como serviços contínuos.

5 - realizar nova licitação de passagens aéreas;

6 - pagar adicional de insalubridade somente a servidor que esteja exposto aos agentes nocivos à saúde;

7 - interrompa os pagamentos da indenização de transporte aos servidores SIAPE 1255904 e 1029950, bem como promova o ressarcimento ao erário do período recebido indevidamente.

Em resposta, a GRA/GO por meio do Ofício nº 004/2006/GRA/GAB-RH/GO, de 03/01/2006, informou que foram acatados os itens relativos a suprimento de fundos e restos a pagar, e declarou que os bens móveis estão localizados em cada setor com os respectivos Termos de Responsabilidade e os que não estão em uso estão guardados em espaço cedido pela Polícia Rodoviária Federal, juntamente com os bens considerados como ociosos. Foi ainda informado a reposição ao erário referente a indenização de transporte e de representação mensal.

Da análise realizada na documentação disponibilizada à equipe de auditoria e em consulta ao SIAPE, ficou constatado que a GRA/GO cumpriu determinação expedida pelo TCU, com exceção do levantamento dos bens móveis e da providência do desfazimento dos bens considerados ociosos.

9.1.2 ASSUNTO - Atuação das Unidades da CGU - NO EXERCÍCIO

9.1.2.1 INFORMAÇÃO: (002)

Pelo Ofício nº 08905/2005/CGU/GO, de 19/04/2005, a CGU/GO encaminhou à GRA/GO a comunicação de retificação da recomendação de exclusão e ressarcimento dos valores pagos referentes à opção de função, tendo em vista a Decisão nº 844/2001 -TCU -Plenário que teve seus efeitos suspensos, haja vista a interposição de pedido de reexame e o assunto encontrar-se sobrestado pelo TCU.

Em atendimento ao Ofício nº 08905/2005/CGU/GO, a GRA/GO encaminhou correspondência datada de 20/04/2005 aos servidores constantes da lista do relatório de auditoria, comunicando-lhes a respeito do retorno do pagamento da opção de função.

9.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

9.2.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

9.2.1.1 INFORMAÇÃO: (003)

A GRA/GO realizou, no exercício sob análise, despesas no montante de R\$ 3.125.352,05 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), razão pela qual o Processo de Tomada de Contas foi preparado de forma simplificada, nos termos da Decisão Normativa/TCU nº 71, de 07.12.2005, que fixa em R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais) o limite de despesa realizada, na forma do art 7º da IN/TCU nº 47, de 27.10.2004. Verificamos

que o Processo foi formalizado de acordo com o Art. 5º da Decisão Normativa/TCU nº 71/2005 o disposto na Norma de Execução CGU nº1/2006.

9.2.2 ASSUNTO - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

9.2.2.1 INFORMAÇÃO: (004)

Da análise dos controles internos utilizados não verificamos impropriedades ou irregularidades, ressalvada a inexistência de inventário atualizado, conforme já mencionado neste relatório.

Sugerimos apenas que, a partir do presente exercício, os relatórios de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, realizados por servidores designados por meio de portaria, sejam apresentados mensalmente.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos o seguinte:

6.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (016)

Falhas nos registros de bens móveis e imóveis.

Goiânia, 31 de Março de 2006.

Modelo para Publicação na Internet



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 174993
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/GO
CÓDIGO : 170195
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 10180000023/2006-09
CIDADE : GOIÂNIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0004, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 174993, houve gestor cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. O fato que ensejou tal certificação foi o seguinte:

3.1 Impropriedade:

6.1.1.1

Falhas nos registros de bens móveis e imóveis.

Goiânia, 31 de Março de 2006.

WLADIMIR BRAIDOTTI
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO EM GOIÁS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 174993
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 10180.000023/2006-09
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/GO
CÓDIGO : 170195
CIDADE : GOIANIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/jan/2005 a 31/dez/2005 como REGULARES COM RESSALVAS e REGULARES.

2. A questão objeto de ressalva foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n° 01, de 05 de janeiro de 2006, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2006

**MARCOS LUIZ MANZOCHI
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA**